



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
CENTRO DAS HUMANIDADES
CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO**

GUSTAVO LOPES AQUINO DOS SANTOS

Concurso Público: impactos da crise do ensino jurídico na Administração Pública

BARREIRAS

2023

GUSTAVO LOPES AQUINO DOS SANTOS

Concurso Público: impactos da crise do ensino jurídico na Administração Pública

Artigo científico apresentado no componente curricular CHU5063 – Trabalho de Conclusão de Curso, do curso de Direito, da Universidade Federal do Oeste da Bahia como requisito parcial para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Orientadora: Prof^ª Ma. Liliane Reis Marcon.

BARREIRAS

2023




**Centro das Humanidades
Bacharelado em DIREITO**

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO


Barreiras, 22 de dezembro de 2023.

Às dez horas do dia **22 de dezembro de dois mil e vinte e três**, na Universidade Federal do Oeste da Bahia, reuniu-se a banca examinadora composta pelos docentes: **Orientadora:** Profa.Me Liliane M^a Reis Marcon - UFOB; **Docente Avaliador:** Prof.Dr. Thiago Ribeiro Rafagnin - UFOB; **Docente Avaliadora:** Profa. Dra. Rosilene PaivaMarinho de Sousa - UFOB, para avaliar o trabalho de conclusão de curso intitulado: **Concurso Público: impactos dos cursinhos preparatórios na Administração Pública**, do estudante Gustavo Lopes Aquino dos Santos, como requisito para obtenção do título de Bacharel em Direito.

Após análise do trabalho, da apresentação e da arguição, a banca atribuiu média igual a **10,0** e, assim, considerou o trabalho **aprovado**. Eu, Liliane M^a Reis Marcon, lavrei a presente ata que depois de lida será assinada por quem de direito.

Documento assinado digitalmente
 LILIANE MARIA REIS MARCON
 Data: 03/01/2024 10:38:06-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Presidente/a Orientador/a UFOB

Documento assinado digitalmente
 ROSILENE PAIVA MARINHO DE SOUSA
 Data: 03/01/2024 13:29:57-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 Avaliador/a I

ASSINADO DIGITALMENTE
 THIAGO RIBEIRO RAFAGNIN
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinado-digital>


 Avaliador/a II

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus por ter colocado anjos em meu caminho e por me oferecer uma vida repleta de conquistas e de aprendizados.

Agradeço a todos os meus familiares, em especial D. Silvia (in memoriam), pelo apoio incondicional e exemplo de bondade.

Agradeço aos meus amigos, principalmente os da faculdade, foi uma honra compartilhar tantas emoções com vocês.

Como diria o poeta, “Viver é melhor que sonhar”.

SUMÁRIO

RESUMO.....	07
1. INTRODUÇÃO	08
2. METODOLOGIA.....	09
3. O CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO ORDENAMENTO BRASILEIRO	10
4. A CRISE NO ENSINO JURÍDICO	15
5. A IDEOLOGIA CONCURSEIRA	17
6. A PADRONIZAÇÃO DO PERFIL DOS ESTUDANTES/SERVIDORES	21
7. UM NOVO PENSAR SOBRE O CONCURSO PÚBLICO	25
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS	28
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	30

FICHA CATALOGRÁFICA

S237

Santos, Gustavo Lopes Aquino dos

Concurso público: impactos da crise no ensino jurídico na administração pública. / Gustavo Lopes Aquino dos Santos. – 2023.

31f.: il

Orientador: Profa Dra Liliane Reis Marcon.

Artigo (Graduação) – Bacharelado em Direito, Universidade Federal do Oeste da Bahia. Centro das Humanidades - Barreiras, BA, 2023.

1. Crise no ensino jurídico. 2. Cursinho preparatório. 3. Desmatamento. 4. Administração pública. I. Marcon, Liliane Reis. II. Universidade Federal do Oeste da Bahia – Centro das Humanidades. III. Título.

Biblioteca Universitária de Barreiras – UFOB

Concurso Público: impactos da crise do ensino jurídico na Administração Pública

RESUMO

O presente trabalho possui como objetivo analisar quais os fatores corroboraram para que a crise no ensino jurídico efetivou os cursinhos preparatórios como a principal forma de lograr êxito nos concursos públicos e, por conseguinte, qual o perfil de servidores tem sido decorrente desse sistema. Nesse contexto, a metodologia adotada é a descritiva, no sentido de analisar textos acadêmicos que oferecem visões sobre os processos e as seleções para realização dos concursos públicos e quais são os fatores que sustentam a permanência e a manutenção dos servidores nesses cargos. Analisa-se também o surgimento e a consolidação dos cursinhos dentro do atual cenário para, a partir daí, refletir aspectos que deságuam na crise do ensino jurídico, entendida como o estudo do Direito voltado exclusivamente à realização de avaliações e provas objetivas, dentro de uma estrutura elitista. Nesse cenário, o trabalho visa estudar novas formas para o preenchimento das vagas na Administração Pública, ao analisar as possibilidades de promoção de perfis mais adequados aos cargos e a satisfação da prestação do serviço público de forma mais categórica, voltada a efetivar o concurso público para a garantia de direitos, assim como foi concebido na sua previsão constitucional.

PALAVRAS-CHAVE: Crise no Ensino Jurídico; Cursinho Preparatório; Administração Pública.

ABSTRACT

The present work aims to analyze which factors corroborates the crisis in legal education, making preparatory courses the mais way of achieving sucess in plubic examinations and, consequently, qhat the profile of civil servants has resulted from this system. In this context, the methodology adopted is descriptve, in order to analyze texts that define how the selection process for public positions occurs and its maintenance, but also the emergence and consolidations of courses within the currente scenario. In this way, observing the crisis in legal education, we Will be searching for more objective ways to pass the public selective exams. Furthermores, the work proposes analyzing new ways of recruting, ainming to call He profile of individuals most suited to the position, but also a more effective provisiono from services, that is, carrying out the public competition to guarantee rights, as observed in its constitutional provisionof services, that is, carrying out the public competition to guarantee rights, as observed in its constitutional provision.

KEY WORDS: Crisis in Legal Education. Preparatotu course. Public Administration.

1. INTRODUÇÃO

A preparação para concurso ela só é educação, só é transmissão de conteúdo, experiência do assunto, no que é estritamente necessário para o aluno passar em concurso. Então veja, se houvesse uma maneira de fazer aquele aluno passar em concurso sem ensinar nada, essa maneira estaria sendo utilizada. Por que? O aluno quer passar, aprender é apenas uma necessidade. [...] O curso, por sua vez, quer captar aquele aluno para que ele passe no concurso, só que para ele passar tem que ensinar, então o curso ensina. (Santos)

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988, denominada Constituição cidadã, a noção de assegurar direitos, como segurança, educação e saúde se tornou dever máximo do Estado, justamente pelo fato de o país superar o regime militar, no qual os direitos da população foram excluídos. Nesse sentido, o texto legal trouxe, juntamente com os cargos de comissão, o concurso público, visando aumentar a eficácia e a qualidade dos serviços prestados, como um meio, através do serviço público, para a efetivação de tais direitos. Sendo assim, cresceu demasiadamente a noção pública de que lograr êxito no concurso público seria uma forma de ascensão social, por se tratar de um instituto com características que os indivíduos almejam, tais como estabilidade, boa remuneração e carreira. Ademais, os mais diversos perfis de indivíduos buscam a aprovação no concurso público, pessoas das mais diferentes graduações e classes sociais buscam o seu espaço dentro da Administração Pública, sendo que os certames acabam por se caracterizar como alternativa para lidar com a instabilidade presente no atual mercado de trabalho brasileiro.

As atuais técnicas de recrutamento para exercer determinado serviço público vai muito além da realização de um certame, o que acaba por criar um sistema de pessoas que ajudam outras a conseguir a almejada aprovação em cargo público. Nesse contexto, o surgimento de uma *indústria* voltada para o êxito na prova, decorrente da necessidade dentro do mercado de concurso público, acaba por gerar um perfil de estudantes e, conseqüentemente, um perfil de servidores, moldando, desse modo, comportamentos, formas de estudo, mas também como o serviço público é realizado. Desse modo, a relevância de se analisar quais aspectos levaram os estudantes a usarem

o cursinho preparatório para concursos públicos se caracteriza justamente no sentido de analisar se os certames estão selecionando os melhores perfis para exercer o serviço público, tido como única forma de ocupação dos cargos públicos permanentes, importante pilar do estado democrático de Direito.

Primeiramente cumpre destacar qual foi o momento inicial de tal ideia para o presente trabalho. Ao falar para alguém que você está pensando em estudar para um concurso, Exame da Ordem dos Advogados do Brasil ou vestibular, é comum ouvir: “sem um cursinho é difícil passar”. Nesse contexto, o autor deste artigo estava assistindo uma aula de cursinho, de Direito Constitucional pelo *You Tube* e, em determinado momento, o professor, ao explicar uma questão, disse: “Eu não vou ensinar você a ser um constitucionalista, tampouco ensinarei o direito constitucional, mas garanto que ensinarei a você a marcar um X correto na questão”, o que fez o autor pensar qual o perfil de servidores estaria sendo formado por meio dos cursinhos preparatórios. Seriam os mais adequados ou somente aqueles que souberam marcar a alternativa correta? É a essa questão que tentaremos responder analisando o histórico de como houve a seleção de servidores, que desaguou no atual cenário de crise no ensino jurídico brasileiro, no surgimento e na consolidação da indústria concurseira¹, e a padronização dos estudantes e servidores. Por fim, discutiremos, utilizando do método hipotético-dedutivo, novas formas de se pensar os certames públicos visando uma seleção de perfil mais efetiva para a melhor prestação de serviço público.

Desse modo, vale ressaltar que os objetivos deste trabalho dividem-se em (1) objetivo geral, por meio da análise dos fatores importantes para a consolidação dos cursinhos voltados à preparação dos estudantes, mas também e (2) objetivos específicos, voltados a delimitar, não universalizando, o perfil de servidores decorrentes de tal sistema e a pensar novas formas de convocar as pessoas com as características que se assemelham ao cargo pleiteado.

2. METODOLOGIA

Diversas fontes acadêmicas serão usadas no decorrer da pesquisa, como livros, artigos, sites, notícias atuais de concursos públicos, entre outros. Nesse parâmetro,

¹ 1 Termo usado, de maneira irônica, pelo fato dos cursinhos irem além do ensino em sala de aula.

destacam-se obras sobre o concurso público, como Santos (2014), Rezende (2008) e Teixeira (2019), que ressaltam os aspectos positivos e negativos do instituto. Ademais, vale ressaltar obras que analisam as empresas voltadas para a aprovação no certame público, principalmente Araujo, Oliveira e Cardoso (2020) e Nogueira (2015).

Desse modo, a metodologia usada no presente trabalho será a descritiva, mas também a metodologia qualitativa, delimitando o atual perfil de usuários de cursinhos preparatórios, e observando o cenário hodierno de ingresso na Administração Pública. Nesse contexto, com o procedimento de revisão bibliográfica e documental, vale salientar que o método utilizado será o hipotético dedutivo, visando refletir novos parâmetros para a seleção de servidores públicos, mas também as noções dos doutrinadores sobre o instituto do concurso público dentro da realidade brasileira.

3. O CONCURSO PÚBLICO DENTRO DO ORDENAMENTO BRASILEIRO

Em primeiro plano, para compreender melhor a atual conjuntura da ideologia concurseira e do concurso público dentro do cenário brasileiro, faz-se necessário realizar um apanhado histórico do último, ou seja, analisar suas origens, mudanças e adaptações ao longo do tempo. Nesse parâmetro, Rezende (2008) discorre sobre como ocorreu o recrutamento de servidores ao longo da história nacional, sendo que a primeira noção de possibilidade de um indivíduo participar como um agente do serviço prestado pelo Estado ocorreu somente na Era Vargas, de certo que nos regimes anteriores os deputados provinciais possuíam grande influência dentro da nomeação dos prestadores de serviços.

Durante o governo de Vargas visou-se a troca do modelo patrimonialista para o burocrático, no que tange à administração do país, modelo esse defendido por Weber (1994), que possui como principais características o formalismo, a impessoalidade, o profissionalismo, a meritocracia, a hierarquia e os procedimentos racionais, contudo, o concurso público se efetivou apenas de maneira parcial dentro de tal regime, pois estavam regulados apenas os cargos de carreira. Já na Constituição de 1946, a principal mudança foi a redução para cinco anos de estabilidade para funcionários nomeados sem concurso público, mas continuou a noção de concurso apenas para cargos de carreira em fase inicial, permanecendo também a ideia de certames por meio

de provas de títulos, o que geraria uma desigualdade sobre os candidatos. Já durante a Ditadura Militar, em um primeiro momento, até se usou do concurso público como maneira de recrutamento, no entanto, com a consolidação do regime, essa realidade foi resumida às contratações por processos simplificados ou até mesmo com dispensa de certames seletivos e com forte influência da figura do *apadrinhamento*.

Somente com a reabertura democrática e a promulgação da Constituição Federal de 1988, é que a Administração Pública analisou qual seria a melhor forma de proporcionar para a população os serviços públicos, como saúde, segurança, educação, entre outros, o que se caracteriza como a ruptura com o regime anterior. Sendo assim, com o intuito de evitar o *apadrinhamento* existente há tempos atrás, ou seja, que o serviço público não fosse executado por parentes ou amigos de políticos, é que surgiu o concurso público dentro da Magna Carta, voltado para a profissionalização e o desenvolvimento dos servidores, com base nos princípios constitucionais explícitos e implícitos.

Assim, em seu art.37 a Constituição Federal de 1988 dispõe:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, também ao seguinte:

I – os cargos, empregos e funções públicas são acessíveis aos brasileiros que preenchem os requisitos estabelecidos em lei;

II – a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas de títulos, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período;

IV - durante o prazo improrrogável previsto no edital de convocação, aquele aprovado em concurso público de provas ou de provas e títulos será convocado com prioridade sobre novos concursados para assumir cargo ou emprego, na carreira;

V – os cargos em comissão e as funções de confiança serão exercidos, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo de carreira técnica ou profissional, nos casos e condições previstos em lei;

(...)

VIII – a lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão;

XI – a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

(...)

§2º A não observância do disposto nos incisos II e III implicará a nulidade do ato e a punição da autoridade responsável, nos termos da lei.

Verifica-se, pois, que a Magna Carta acabou por formalizar o ingresso na Administração Pública somente por meio do concurso público e por livre nomeação para cargo em comissão. Nesse sentido, enquanto o primeiro se trata de um processo que visa selecionar os indivíduos que foram melhores colocados durante determinado tipo de prova, o segundo trata-se de um ato, ressalvado pela conveniência e oportunidade administrativa, em que pessoas tomam posse de cargos por nomeação política atendendo, obviamente, os requisitos do ordenamento jurídico. Entretanto, percebe-se que o legislador se atentou exclusivamente ao fato de como o concurso deve ocorrer, mas não necessariamente ao recrutamento dos candidatos, o que, como veremos posteriormente, abriu diversas lacunas dentro do processo para a posse dos cargos públicos.

Um aspecto que se caracteriza como basilar para compreender o processo estudado é o de identificar quais são os agentes da relação concurso público e o corpo populacional. Nesse parâmetro, Araújo, Oliveira e Cardoso (2020) discorrem que tais partes se dividem em: a) concurseiros: público que estuda para diversos tipos de provas, com um tempo antecipado; b) Administração Pública, que analisa a necessidade de novos servidores e contrata uma banca para organizar o concurso; c) o certame, a prova em si, que pode ocorrer de diversas maneiras; d) entidades organizadoras, sendo que o instituto do edital vai regularizar a relação entre tais agentes, relação essa que vai acarretar direitos e obrigações.

Os autores citados anteriormente ainda relatam sobre como ocorre a divisão do recrutamento para cargo público, sendo que basicamente seria: a) identificação de efetiva necessidade do certame; b) analisar a existência legal da vaga dentro da Administração Pública; c) elaboração e publicação do edital para a abertura do concurso e, d) inscrição e homologação. No entanto, a não preocupação com o perfil do servidor almejado associada à não periodicidade da realização dos concursos geram uma lacuna no quadro de servidores, ou seja, na maioria das vezes existe demanda para a elaboração de concursos públicos, contudo, o texto legal se preocupa mais em relatar os requisitos para investidura de cargo público do que se o indivíduo possui características necessárias para exercer tal função, o que vai interferir de maneira direta na prestação do serviço público.

Ao analisarmos o certame em si, o ordenamento brasileiro é claro ao discorrer quais são os tipos de provas aplicadas. Nesse contexto, as provas são divididas em: a) prova de conteúdo, sendo a mais usada a de múltipla escolha, contudo, como as questões possuem pegadinhas acabam por corroborar para o ato de decorar o conteúdo, o que pode influenciar no aprendizado ou não do aluno; b) prova de títulos, de acordo com a complexidade da função almejada, sendo que pode ser analisada na vertente de discriminar aqueles que possuem poucos títulos, ou então proporcionar uma prestação de melhor qualidade do serviço pelo profissional mais competente; c) prova oral, na qual a banca vai conhecer pessoalmente o candidato, analisando como o candidato se comporta diante de questões formuladas no momento da valiação, sendo mais usual nos cargos que possuem importância no uso da fala; d) avaliação psicológica, analisando o lado científico da avaliação, na qual o candidato passa por uma série de testes e é diagnosticado como apto ou não psicologicamente; e) prova prática, que possui como intuito analisar habilidades do candidato no que tange ao cargo, a exemplo do manejo com determinadas ferramentas que a função exige e, por fim, f) entrevista, pouco usual pelo fato de poder ferir a impessoalidade por provas de cunho subjetivo, abrindo margem para a interposição de recursos judiciais contra a banca organizadora.

Ainda sobre a realização do certame, cumpre destacar o instituto do edital, visto que, como dito no jargão dos concurseiros, o edital é lei. Nesse parâmetro, Teixeira (2019) relata, de maneira geral, os requisitos mais presentes em editais de concursos brasileiros, sendo eles: a) ter sido aprovado e classificado no concurso público, como previsto em edital; b) possuir nacionalidade brasileira ou portuguesa, com base no §1º do art. 12 da Constituição Federal brasileira; c) gozar dos direitos políticos; d) estar quite com as obrigações eleitorais; e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, exclusivamente para pessoas do sexo masculino; f) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da posse; g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo para o qual o candidato concorreu e se classificou; h) possuir habilitação com a categoria prevista em edital na data da posse e, i) apresentar os documentos exigidos no edital do certame. Sendo assim, subtraindo os requisitos específicos de cada concurso, a exemplo do bacharelado em direito para exercer a função de Juiz, nota-se que os concursos públicos possuem diversos aspectos semelhantes entre si, o que faz com que perfil de pessoas que tiram parte de sua rotina

para estudar sejam parecidos, fato esse que abordaremos no presente trabalho *a posteriori*.

Após a realização das provas, de acordo com cada concurso analisado especificamente, o candidato, logrando êxito em todas as etapas, toma posse do cargo público, ou seja, celebra um vínculo jurídico com a Administração Pública. Nesse sentido, o indivíduo vai passar pelo estágio probatório, no qual, durante 3 anos, ele vai ser avaliado para que a Administração Pública compreenda se ele possui ou não capacidade e aptidão para exercer o cargo público, ou seja, seria como um período de experiência e adaptação na nova função. Contudo, como destaca Araújo, Oliveira e Cardoso (2020), já mencionados anteriormente, tal instituto acaba por não fiscalizar de maneira eficiente o servidor, pois não revê as convocações tidas como equivocadas, visto que não se trata de uma fase do concurso, abrindo brecha para uma fiscalização mais amena, ou seja, se encerra o ciclo de um recrutamento falho, uma vez que ao tomar posse do concurso, o indivíduo se acomoda, gerando, assim, diversos impasses, como a falta de inovação na execução do serviço, a carência de empenho no serviço, entre outras.

Além do mencionado anteriormente, é basilar ressaltar alguns fatores na atualidade que corroboraram para uma maior procura de realização dos concursos públicos. Nesse contexto, destacam-se: a) a estabilidade dentro do cargo, pois o servidor público estável, como previsto no art.41, §1º da Constituição, somente perde o cargo: I – em virtude de sentença judicial transitada em julgado; II – mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; III – mediante processo de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa; b) benefício que ultrapassam os previstos em cargos privados, como reajuste salarial e acréscimo na remuneração decorrente de novas titulações; c) não necessidade de experiência prévia, a depender do serviço prestado; d) projeção de carreira decorrente da estabilidade. Além disso, cumpre salientar que a dificuldade em conseguir êxito nos concursos está ligada justamente ao que foi dito anteriormente, sendo que a sua procura se elevou drasticamente com o passar do tempo, havendo uma desproporção entre a quantidade de vagas e o quantitativo de candidatos. Portanto, superada a noção de como o concurso público se estabeleceu no Brasil, mas também o seu atual cenário, faz-se necessário compreender os motivos que

levam os estudantes a buscar um atalho para aprovação.

4. A CRISE NO ENSINO JURÍDICO

Antes de evidenciarmos o perfil dos servidores decorrentes dos cursinhos, é necessário salientar quais os aspectos foram importantes para os indivíduos acabarem por recorrer a tal modelo, sendo um dos principais a atual crise no ensino jurídico, realizando uma comparação entre os sistemas, as faculdades e os cursinhos. Nesse contexto, Nuns, Buogo e Kuhl (2023) discorrem que existe uma transmissão do conteúdo sem muita atividade do estudante, sendo que as características importantes para o profissional jurídico seriam sua atenção para a função social e a preocupação ambiental, contudo, infelizmente não possuem observância e acabam por perder espaço para o estudo da lei de maneira mais robótica, tanto nos cursos preparatórios quanto nas sala de aula dos cursos de Direito. Além disso, a presente crise possui consequências diretas para a estrutura social brasileira, uma vez que um jurista formado de maneira errônea vai exercer a sua função da mesma forma no corpo social, pelo fato do seu aprendizado em sala de aula se ater às leis majoritariamente, negligenciando o aspecto humanista de tal função.

Ademais, cumpre salientar o fato de que o estudo do Direito se caracteriza como elitista no atual cenário brasileiro. Nesse sentido, mesmo sendo o curso mais presente nas faculdades brasileiras, conquistar uma vaga é difícil, pois as faculdades particulares possuem mensalidades e indicação de materiais caros, como obras jurídicas, enquanto as universidades públicas, mesmo com a interiorização, dispõem ainda de poucas vagas, demandam grande esforço do estudante para conseguir aprovação em vestibulares, o que pode ser dificultado pelo cotidiano de trabalho, inescapável para aqueles que necessitam custear o próprio sustento. Sendo assim, os cursos preparatórios possuem, justamente pela alta demanda, um preço mais acessível do que as faculdades de Direito, além de abarcar maior quantidade de assuntos, o que é levado em conta na escolha entre os dois institutos, mas também a noção de que ao terminar a faculdade, que dura no mínimo cinco anos, o estudante encontrará um mercado de trabalho competitivo, enquanto o curso preparatório vai lhe ajudar até o momento de sua aprovação, que, conseqüentemente, poderá lhe trazer estabilidade

financeira.

Um exemplo claro da atual crise no ensino jurídico é o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil, no qual, infelizmente, uma porcentagem pequena consegue alcançar êxito nas duas fases. Nesse sentido, mesmo com um ensino mais voltado para o estudo da norma de maneira menos humanística, o presente exame possui suas dificuldades, pois o conteúdo programático é demasiadamente extenso, mas também existe uma dificuldade na tentativa de conciliar a preparação para a prova e o estudo para a faculdade. Ademais, relacionando tal prova com o tema, diversos são os cursinhos que contribuem para a aprovação, realizando um filtro dos assuntos mais recorrentes na primeira fase, mas também de como fazer, e muitas vezes escolher, a melhor área para realizar a peça da segunda fase.

Outro ponto a ser destacado é justamente o termo usado por doutrinadores, algo que se tornou conhecido por *juridiquês*. Nesse sentido, os termos usados no ensino do Direito podem dificultar o aprendizado daquele estudante que não possui uma base de estudo forte, mas também induz a formação de um estudante preocupado com a forma e não necessariamente com o objeto de estudo, que é o corpo social. Já sobre os cursinhos preparatórios nota-se que tal realidade não está presente, justamente pelo fato de que a linguagem usada é a mais simples possível para o entendimento do aluno, mas também que não há uma preocupação em como se está formando os servidores, o que acaba por abrir brechas para a formação de servidores apáticos.

O atual cenário do estudo jurídico exige a tentativa de formação de juristas preocupados com o corpo social, sendo necessário realizar a distinção entre Faculdade de Direito e Universidade de Direito. Enquanto a primeira é a faculdade particular, voltada para um ensino mais legalista do direito, a segunda se faz presente nas Universidades públicas, que possuem um tripé de pesquisa, ensino e extensão. Ademais, vale ressaltar que a última surge, principalmente nas últimas duas décadas, para tentar realizar uma formação humanística do profissional do Direito, ou seja, o estudo da lei se caracteriza como basilar, mas a aplicação dela dentro do corpo social e as suas repercussões possuem o mesmo grau de importância. No mesmo pensamento, Lima (2010) discorre que é importante que o estudo de sala de aula observe, de maneira mais crítica, a realidade brasileira no que tange ao acesso à justiça, mas também a tutela dos demais direitos fundamentais, sendo que o ensino jurídico se

caracteriza como um dos pilares do estado democrático de Direito, e, por isso, deve superar os métodos tidos como ultrapassados, visando, dessa forma, a solução de problemas no cotidiano, ou seja, saber colocar em prática o conhecimento teórico da sala de aula do ensino superior.

Ademais, para exemplificar as repercussões da *indústria* concurseira dentro da crise no ensino jurídico, vale salientar a criação do curso tecnólogo como nível superior. Nesse contexto, a quantidade de estudantes vinculados a ele se elevou demasiadamente, segundo dados da FACINE (Faculdade de Ciências e Tecnologias do Nordeste) no período entre 2006 e 2016 as matrículas no curso tecnólogo quase triplicaram, visando unicamente o diploma de tal curso para a realização de concursos de nível superior, ou seja, o indivíduo compreende que vale mais à pena passar dois anos em curso online, pegar um diploma, e continuar o estudo para os certames, do que cinco anos no curso de Direito, com uma formação mais completa. Dessa maneira, a atual crise no ensino jurídico possui diversas nuances e acabou por levar os estudantes a procurarem mecanismos que facilitassem o ensino do conteúdo para a aprovação mais rápida possível no certame público. Nesse sentido, a noção de urgência para conseguir a independência financeira, juntamente com os benefícios decorrentes dos cargos fizeram com que o mercado financeiro criasse um mecanismo com o intuito de ser um atalho para os estudantes.

5. A IDEOLOGIA CONCURSEIRA

A consolidação do instituto do concurso público como principal forma para adentrar na Administração Pública de maneira mais longínqua gerou uma necessidade dos candidatos de se prepararem para a realização dos certames e foi nesse processo, analisando a necessidade do mercado, que surgiram os cursinhos preparatórios, voltados para um estudo mais prático e objetivo, mas também com diversas nuances que vão além do estudo em sala. Nesse contexto, essas pessoas, denominadas *concurseiros*, que se dedicam em tempo integral ou parcial aos estudos por uma grande quantidade de tempo para conseguir aprovação, são perfis originados de certa ambição provocada pelos benefícios decorrentes dos cargos públicos. Ademais, cumpre salientar que a extensa gama de conteúdos previstos nos editais, mas também a sua dificuldade no aprendizado, corroboram para a prática de procurar *catalisadores*

de tempo, para que se seja possível apreender todos eles.

5.1 Características gerais dos cursinhos:

Um dos aspectos que fundamenta tal instituto, visando também uma propaganda, são os sites dos cursinhos preparatórios que possuem características que trazem de maneira sintetizada o sistema envolvendo os concursos públicos. Nesse sentido, os sites falam, além do conteúdo em si, quais os concursos estão abertos em todo o território nacional, mas também os que estão prestes a publicar o edital, a quantidade de vagas voltadas para o certame e o salário dos cargos, ou seja, dão enfoque para as principais características que levam às pessoas, como dito anteriormente, a tentarem passar em um certame público, mas também disponibilizam questões de provas anteriores, além de outras questões da banca do certame que o candidato se prepara. Além disso, outro artifício é o uso das redes sociais como forma de divulgação dos serviços oferecidos. Nesse parâmetro, existem mídias que se especializam em determinados cargos, sendo que aulas são disponibilizadas na internet, ajudando na democratização do estudo, mas também na divulgação dos cursinhos.

Outra adaptação que vale à pena ser mencionada é a das grandes editoras que, analisando a crescente busca pela aprovação em concurso público, se adequaram à nova forma de estudar proporcionadas pelos cursinhos preparatórios e lançaram diversas linhas de resumos, compilados de Legislações diversas (as leis *secas*) e, também, mapas mentais. Nessa perspectiva, os autores precisam escrever de maneira mais direta possível, uma vez que a prova, na maioria das vezes é objetiva, possuindo, dessa forma, o trabalho de desmistificar o direito para a compreensão dos mais diferentes perfis de estudantes, podendo perder aspectos que influenciam no aprendizado.

Ademais, outro fator que impulsiona a indústria concurseira é o que vai além do ensino em sala de aula. Nesse contexto, vale salientar que o mercado do concurso público se adaptou para abranger os mais diversos perfis de estudantes, desde iniciantes que concluíram ou estão para concluir o ensino médio, até aqueles que possuem nível superior ou até que já passaram em concurso público e almejam ser aprovados em outros, ou seja, as ofertas são as mais variáveis possíveis. Para tanto, em diversos cursinhos a figura do coaching motivacional se faz presente, sendo que tal

sujeito geralmente passou no concurso almejado e abriu mão dele para se dedicar ao cursinho preparatório, sendo, dessa forma, um exemplo a ser seguido pelos estudantes. Nesse parâmetro, a venda de cursos de como montar seu cronograma de estudos, a maneira de se portar diante da sociedade e discursos motivacionais fazem parte do conteúdo abordado por tais indivíduos.

Vale salientar que a noção de persistência para alcançar a aprovação se faz demasiadamente presente dentro de tal cenário, sendo que o discurso de acordar cedo, abrir mão do lazer e foco total nos estudos é compartilhado de maneira desenfreada, como relatado pela psicóloga Juliana Gebrim² “O aluno tem que perceber que isso faz parte do processo, entender que é natural. Por isso, quem não enxerga a questão das emoções de uma forma séria está destinado à reprovação”. Contudo, pode proporcionar diversas consequências negativas aos estudantes como transtorno de excesso de trabalho, cobranças excessivas e até questões de saúde como transtorno de depressão a depender do resultado conquistado no concurso, sendo que tais consequências também podem ocorrer no que tange ao cotidiano do servidor público.

5.2 O ensino do conteúdo:

Um primeiro agente que possui demasiado grau de importância é o professor que vai ensinar os assuntos. Nesse parâmetro, ele vai se destacar por “saber estudar”, ou seja, vai compreender os atalhos para o aprendizado mais dinâmico de determinado conteúdo, sendo substancial a sua sintetização máxima, mas também o uso de uma linguagem objetiva, ou seja, é necessário possuir uma didática de fácil compreensão para todos os estudantes, justamente pelo fato de ter uma data para a realização da prova, mas também por não se tratar de um ambiente acadêmico, o que, infelizmente, acaba abrindo mão da utilização da interdisciplinaridade como forma de aprendizagem, o que é um impasse no que diz respeito ao aprendizado, de certo que usar áreas como a sociologia, psicologia e filosofia ajudam demasiadamente à melhor compreensão do assunto abordado.

Não existe uma exigência do professor ser mais técnico, mas sim usar de todos os meios possíveis para realizar a melhor compreensão do conteúdo, seja por meio de piada, mnemônico ou coisas do cotidiano, sendo que o estudo para sala de aula vai se

² Psicóloga que trabalha junto ao cursinho preparatório Gran Cursos Online.

caracterizar mais como estático. Ademais, outro aspecto basilar, no que tange o professor, é o fato de que ele não precisa necessariamente obter formação acadêmica para lecionar os conteúdos, sendo que parte deles também são concurseiros, o que acaba por interferir de maneira direta na forma de explicar o assunto em sala de aula. Assim, enquanto um doutrinador vai analisar as decisões judiciais e o que pensadores discorrem sobre o tema, para dar a sua opinião, o professor do cursinho vai se atentar para todos os tipos de questões possíveis sobre o tema, principalmente as que forem da banca organizadora do certame em questão.

Vale salientar que não existe uma variedade no que vai ser lecionado em sala de aula, podendo ela ocorrer de maneira presencial ou virtual, pois os cursinhos se atentam única e exclusivamente ao disposto do edital do certame em questão. Nesse sentido, Santos (2014) é certa ao relatar que o sistema funciona basicamente com o professor ensinando todo o conteúdo que a banca prevê em edital e a banca prevendo todo o conteúdo lecionado pelo docente, visando justamente à não interposição de recurso que colocaria em cheque a reputação da banca, mas também acabaria por atrasar os demais trâmites do concurso o que faria com que a Administração Pública pensasse duas vezes antes de contratar a banca para futuros concursos.

Os materiais possuem um alto nível do conteúdo que vai ser cobrado no certame, contudo, pecam no quesito criticidade, de certo que se limitam exclusivamente aos assuntos com, quando mencionadas, doutrinas e jurisprudências majoritárias. Dessa forma, o objetivo final do cursinho é justamente passar o conteúdo, não necessariamente a devida formação do candidato, sendo óbvio que o seu êxito vai servir como *marketing* para a empresa. Assim, não há espaços para inovação no que tange o ensino em sala, pois a noção de urgência, como relatado anteriormente, é uma característica presente, sendo que, como falado no vídeo que deu origem ao presente trabalho, o aluno vai memorizar o assunto e aprender a como “marcar o X” corretamente na questão fugindo, desse modo, das temidas *pegadinhas*.

Assim, pelo grau de dificuldade encontrado nas provas, nota-se que os estudos são mais sintéticos, sobretudo porque a aprovação nos certames gera uma estabilidade. Os perfis dos estudantes e futuros servidores são, por conseguinte, caracterizados como semelhantes, frutos de um estudo acrítico e não interdisciplinar, mas sim voltados para um “aprendizado” questionavelmente rápido.

6. A PADRONIZAÇÃO DO PERFIL DOS ESTUDANTES/SERVIDORES

Para compreender o atual perfil de estudantes e servidores vindos do estudo de cursinhos, é preciso analisar o que se espera de um funcionário público. Nesse contexto, Carneiro, Heckert e Junior (2019) falam sobre características essenciais de um servidor, observando se são testadas ou não no recrutamento, sendo elas: a) memória conceitual: saber lembrar de fatos específicos do mundo, o que gera uma agilidade e competência em sua área, no entanto, decorar um conteúdo não necessariamente quer dizer que a pessoa vai conseguir colocá-lo em prática; b) habilidade quantitativa: conseguir analisar dados para compreender melhor determinada situação, sendo que os concursos que envolvem questões de matemática analisam de maneira rasa tal ponto; c) habilidade verbal: a possibilidade de se expressar seja oralmente ou por escrito, analisada em provas orais ou subjetivas; d) habilidade interpessoal: tida como a capacidade de trabalhar com outras pessoas, como os certames são individuais não analisam esse ponto; e) dedicação ao trabalho: assumir a responsabilidade de exercer um trabalho da melhor maneira possível, sendo que diversos são os casos de servidores que passam em concursos difíceis, entretanto, não são exemplos de servidores; f) criatividade: a habilidade de conseguir enxergar novos caminhos que melhorem a execução do serviço público, sendo analisado nas provas apenas ao cobrar um assunto especificamente; g) honestidade: uma maneira de combater uma conduta indevida, sendo que um exemplo, apesar de um tanto quanto ineficiente, é a investigação social do candidato; h) visão: observar o atual cenário da administração e tomar decisões para melhorar os serviços públicos, e os certames, por serem padronizados, não analisam ela; i) imparcialidade: o distanciamento de preceitos pessoais para tornar o serviço público mais eficiente, sendo ela presente durante toda a vida do candidato; j) empatia: se colocar no lugar do próximo, sendo ela substancial para os servidores que vão lidar diretamente com a população, uma habilidade que não é julgada dentro dos certames públicos.

Dessa forma, nota-se diversos aspectos demasiadamente importantes para um servidor, contudo, a grande maioria não é analisado dentro do processo de chamamento do servidor. Dessa maneira, os autores discorrem o relatado anteriormente, de maneira mais resumida, na tabela 01:

Fator de Seleção	É testado a fundo hoje em concurso?	Pode ser testado em métodos diferentes de concurso?
Memória Conceitual	Sim	Sim
Habilidade quantitativa	Sim	Sim
Habilidade verbal	Sim	Sim
Habilidade interpessoal	Não	Sim
Dedicação ao trabalho	Não	Sim
Criatividade	Não	Talvez
Honestidade	Talvez	Talvez
Visão	Não	Sim
Imparcialidade	Não	Sim
Empatia	Não	Sim

FONTE: Carneiro, Heckert e Junior (2019, p. 04)

Analisando o que se espera de um servidor público dentro da sua prestação de serviço, percebe-se que a teoria fica distante da prática. Nesse contexto, a indústria concursária se constitui como uma das bases de tal realidade, uma vez que a falta de criticidade dentro do seu método de estudo, juntamente com a urgência de entrar na Administração Pública, independentemente do cargo a ser ocupado, geram uma perda da importância do serviço público prestado, ou seja, o indivíduo quer adentrar no setor público de serviços, visando à ascensão social, contudo, acaba por não exercer essa função da melhor maneira possível, seja pelo seu processo de estudo acrítico, seja pela acomodação decorrente da posse do concurso, sendo que a carência do sentimento de importância que existe dentro do exercício de função pública corroboram para tal fato.

Para compreender da melhor maneira como o atual perfil de concurreiros e servidores influenciam no serviço público prestado, é necessário analisar a situação do concurso público da Guarda Civil Municipal de Barreiras/BA, no qual os candidatos ainda não tomaram posse do cargo, justamente por não preencher as 32 vagas do concurso, uma vez que os aprovados conseguiram êxito em outros certames, deixando de lado a presente seletiva. Nesse sentido, a prova foi realizada no dia 23 de Setembro de 2022, sendo que a primeira convocação foi em 29 de agosto de 2023, quase um ano depois da realização do certame. Houve a convocação de 32 candidatos, enquanto na

segunda chamada houve a convocação de 6; na terceira, a convocação de 2; na quarta, a convocação de mais 2 e, dentro das expectativas no cadastro de reserva, vai haver outra convocação de mais 2 em uma próxima chamada.

Verifica-se, portanto, que existe um impasse claro na prestação do serviço público da Guarda Municipal de Barreiras, uma vez que o déficit de servidores se caracteriza como enorme, justamente pelo fato de o último concurso para o cargo ter sido realizado em 2009 e a opção por tomar posse em outro concurso acabou por prolongar o impasse presente na instituição. Além disso, cumpre salientar que todos que abriram mão da vaga fizeram isso pelo fato de terem passado em outros concursos públicos, dando base, desse modo, para a tese de que o mais importante é exercer um cargo público, não necessariamente exercer determinada função em que o indivíduo acredita possuir o melhor perfil, corroborando, dessa forma, para a ideia de uma padronização no perfil dos estudantes.

Retomando a noção de que o ordenamento brasileiro já percebeu a concretização da *indústria* concurseira, mas também a criação de um perfil de estudantes que se interessam em ingressar na Administração Pública, vale destacar a criação do “ENEM dos concursos”. Nesse parâmetro, o Concurso Nacional Unificado está previsto para o ano de 2024, sendo que nele, pagando uma única taxa de inscrição, os candidatos vão concorrer a várias vagas em diferentes órgãos federais, parecido com o Exame Nacional do Ensino Médio, contudo, nessa seleção as vagas são destinadas para as Universidades Públicas de Ensino Superior. Ademais, vale destacar que o certame se divide em duas partes que ocorrem no mesmo dia, sendo a primeira com questões objetivas com matriz comum a todos os candidatos, e a segunda com questões específicas e dissertativas por blocos temáticos, sendo que, posteriormente, pode-se usar das provas de títulos para classificar os candidatos. Verifica-se, portanto, que a criação de tal concurso é decorrente de um perfil de indivíduos que se dedicam, muitas vezes exclusivamente, para conseguir aprovação em concurso públicos, ou seja, a própria Administração Pública, na figura do ente federal, compreendeu o surgimento de certos perfis na sociedade e adaptou a elaboração dos concursos públicos para satisfazer a demanda de tal grupo.

Realizando uma análise mais científica para tentar delimitar o perfil de indivíduos dentro do atual sistema, vale salientar o relatado por Finger, Macêdo e Costa (2016).

Nesse contexto, eles realizaram um estudo sobre um grupo de servidores e Instituições Federais de Ensino Superior, analisando o concurso público dentro de tal realidade, sendo que em um primeiro momento eles realizam, ao entrevistar 8 servidores, a distinção entre os aspectos positivos e negativos dos certames públicos, e os primeiros, no ponto de vista dos candidatos seriam (1) a estabilidade no cargo e flexibilidade nos horários e, para as organizações públicas seriam a (2) seleção dos melhores profissionais e a efetivação da meritocracia. Já no tocante aos aspectos negativos os candidatos destacaram a acomodação após passar na fase de provas, mas também a burocracia dentro da Administração Pública, que acaba por não abrir espaço para novas visões para o exercício da função pública, enquanto se destacam, por parte das organizações públicas, a dificuldade de desligar um servidor que exerce mal a sua função, mas também a carência de comprometimento dos funcionários públicos.

Corroborando com o que já foi dito anteriormente no trabalho analisado, os entrevistados discorreram sobre os fatores que ajudaram na aprovação do certames, sendo as principais respostas: tempo dedicado exclusivamente aos estudos, a realização de provas anteriores da banca organizadora de maneira constante e a crescente procura por parte da população em se tornar um servidor público. Ademais, os mesmo relataram as motivações para exercer função pública, sendo as principais respostas: conquista da independência, segurança, estabilidade financeira e carreira, destacando aqui que não houve uma resposta discorrendo sobre a importância de exercer o cargo em questão, se tratando de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), ou seja, de um serviço que se caracteriza como basilar para a população brasileira.

Outro trabalho tido como de suma importância para analisar essa realidade é o de Nogueira (2015), em que o perfil analisado foi o de jovens adultos no início de suas carreiras profissionais, observando os obstáculos no atual mercado de trabalho. Nesse sentido, foi realizado um questionário perguntando os motivos da busca do serviço público, com o seguinte questionamento: “por que você decidiu fazer concurso público?”, tendo as seguintes alternativas: qualidade de vida; qualidade no ambiente de trabalho; flexibilidade de horário; estabilidade no cargo; remuneração; carga de trabalho; carências de alternativas na iniciativa privada; possibilidade de carreira; natureza das tarefas desenvolvidas e outro(s) motivo(s), podendo o entrevistado relatar

mais de uma alternativa. O resultado final dos pontos mais votados foram: estabilidade no cargo (89%) e remuneração (83%), e, como outras respostas, possibilidade de carreira (36%), carência de alternativas na iniciativa privada (18%) e qualidade do ambiente de trabalho (16%).

Já ao realizar a pergunta aberta “Para você, o que significa trabalhar no serviço público?” as respostas foram similares ao que foi dito anteriormente, tendo a estabilidade e a remuneração como a sintetização do que seria trabalhar no setor público, mas também a qualidade de vida ligada a elas, como exemplo a resposta: “Acredito que o setor público cria uma estabilidade não só financeira como também psicológica, pois em função dos benefícios oferecidos ele acaba tornando mais tranquila a vida dos que nele ingressam”, ou seja, a presente fala fortalece a tese de um servidor mais apático em relação ao seu serviço depois de tomar posse do cargo público.

Ainda sobre o estudo de Nogueira (2015), vale ressaltar que em poucos casos foram levados em consideração a natureza da atividade do servidor público. Nesse contexto, dos 93 entrevistados apenas 13 falaram de tal aspecto, o que demonstra o que já foi dito, da estabilidade decorrente do serviço público, independentemente da função desempenhada. Ademais, o autor relata que as respostas podem estar atreladas ao momento vivido pelos entrevistados, podendo, dessa forma, existir um desconhecimento no que diz respeito à tarefa a ser exercida futuramente. Desse modo, a não preocupação com o bem da coletividade por meio da atividade dos servidores públicos acaba por gerar um servidor medíocre, no sentido de apenas ir para o local de trabalho sem dedicação, realizando apenas o mínimo necessário para a sua função pública sendo, dessa forma, necessário o estudo de uma nova forma de idealizar o concurso público para superar tal problemática.

7. UM NOVO PENSAR SOBRE O CONCURSO PÚBLICO

Ao observar o atual cenário de servidores públicos, decorrentes de uma crise no ensino jurídico, mas também de uma padronização de estudantes, é importante analisar novas formas de se pensar o recrutamento dos melhores perfis para o cargo público analisando, de maneira mais precisa, o que se espera de um servidor. Nesse parâmetro, como relatado por Carneiro, Heckert e Junior (2019), é relevante analisar a lógica, a

legalidade e a forma de se tentar implementar um novo sistema, mas também analisar os limites presentes no ordenamento brasileiro. Uma nova perspectiva de tal tema seria dar prioridade para as experiências profissionais anteriores do candidato, ou seja, analisar como esse indivíduo se comportou em trabalhos passados, sendo importante dar pontos para quem já possui experiência dentro da área do certame específico.

Um outro exemplo visando tanto filtrar melhor o perfil de candidatos, mas também trazer uma melhor prestação do serviço público, seria a inversão da ordem das etapas do concurso, sendo a prova de títulos realizada primeiro do que a objetiva, em que os melhores classificados dentro da primeira poderiam fazer a segunda, aumentando, dessa maneira, a qualidade e o valor das provas, pois os certames, como comprovado anteriormente, acabam por padronizar o perfil dos candidatos. Ainda sobre a avaliação de títulos, se caracteriza como basilar realizar procedimentos objetivos para a análise, sendo necessário uma avaliação substantiva, ou seja, detalhar de maneira objetiva quais são os critérios para mensurar a nota dos candidatos, mas também um viés procedimental, ressaltando quem vai e como vai avaliar a experiência relatada pelo candidato, sendo necessária a contratação de uma banca especialista.

Dentro de um novo pensamento para realizar provas elas seriam voltadas para a solução de problemas, estratégia demasiadamente usada dentro das salas de aula para aprender conteúdos. Nesse contexto, Carneiro, Heckert e Junior (2019), p.20, discorrem que a forma mais usual é a questão com múltiplas escolhas, que possuem uma forma de elaborar e corrigir de maneira mais simples, mas também evitar alegações de parcialidade por parte dos candidatos. Ademais, vale destacar que o serviço do funcionário é de solucionar problemas reais e não responder questões de múltiplas escolhas como feito, e esse novo modelo já iria ajudar na prestação de serviço. Exemplos de como seriam as provas voltadas para a solução de problemas são a segunda fase do Exame da Ordem dos Advogados e as provas de sentença nos concursos de magistrados, sendo substancial que os métodos se aprofundem no comportamento do candidato em determinadas situações, como policiais, dentro de uma abordagem, médicos, em atendimento a um paciente etc. Assim, com essa nova perspectiva, o profissional não deve ser aquele que possui a melhor memória, mas sim aquele que melhor preste o serviço em questão.

Outra nova análise para selecionar os melhores perfis de candidatos, visando

atingir a eficiência administrativa, seria a revisão do instituto “estágio de formação”. Nesse sentido, ele se caracteriza como substancial para o servidor exercer a sua função da melhor forma possível, pois vai aprender enfrentar os problemas cotidianos de sua profissão e, por consequência, não vai ser um impasse dentro da Administração Pública, mas sim um catalisador de soluções. Ademais, ainda ressaltando as teses de Carneiro, Heckert e Junior (2019), uma forma de concretizar tal instituto seria um estágio que possuísse mais candidatos do que vagas, uma vez que, nesse cenário, geraria uma noção de competitividade e, por conseguinte, melhoraria o quadro de servidores, pois poderia se analisar a criatividade e a dedicação dos candidatos. Outro ponto para melhorar o perfil de servidores, mas também não realizar distinção entre eles, é a realização de uma curva forçada que, segundo os autores, consiste em categorizar o servidor, mas não atribuir nota de 0 a 10, mas sim estabelecer categorias de desempenho e encaixar os servidores nelas, não gerando, dessa forma, uma diferenciação entre eles.

As contratações temporárias surgem também como uma nova modalidade de recrutamento para o exercício da função pública. Nesse sentido, vale salientar que a maioria dos concursos não exigem experiência para os candidatos, o que acaba por interferir de maneira negativa na prestação dos serviços, sendo que tal instituto pode ser usado quando houver uma maior demanda de determinado ente público, como funções administrativas, limpeza, entre outros. Além disso, seria basilar a tentativa de conciliação entre as contratações temporárias e a prioridade pela experiência profissional, ou seja, para os cargos temporários os candidatos apresentariam os seus currículos comprovando seus trabalhos na presente função.

Existem doutrinadores que discorrem que trazer uma nova realidade para o recrutamento de servidores públicos seria empreender mais gastos para o Erário, contudo, devemos analisar qual situação seria melhor para o serviço público, e, por conseguinte, para o corpo populacional: tentar implementar um novo patamar com servidores dedicados e com perfis mais adequados para as funções desempenhadas, tendo, dessa maneira, uma melhor prestação de serviços? Ou permanecer no *status quo* trazendo um perfil inadequado de servidores para a gestão pública e, conseqüentemente, um serviço público que não condiz com o idealizado na Constituição da República Federativa Brasileira?

Sendo assim, novos parâmetros para superar a crise jurídica e efetivar direitos previstos na elaboração da Constituição Federal se caracterizam como substanciais. Nesse sentido, visando a tutela dos princípios explícitos e implícitos no art. 37, cabe à Administração Pública legislar e efetivar sobre esse novo patamar de recrutamento de servidores públicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Verifica-se, pois, que o concurso público dentro da Constituição brasileira se tornou um instituto voltado para a melhor prestação de serviços para tutela de direitos. Nesse sentido, por se tratar de um instituto que garante diversos benefícios para os servidores, o mercado capitalista se adaptou à demanda vinda de indivíduos que queriam adentrar na Administração Pública e, por meio dos cursinhos preparatórios, criou um sistema que vai muito além do ensino aos alunos, discorrendo sobre comportamentos e, conseqüentemente, como o serviço público vai ser prestado. Ademais, a atual crise no ensino jurídico, decorrente da elitização do curso superior, mas também uma formação mais legalista do que humanista, acaba por gerar uma migração das faculdades para meios mais diretos para o acesso ao concurso público, como o curso de tecnólogo em segurança pública ou os cursinhos preparatórios.

Um estudo deixando de lado a interdisciplinaridade, focado único e exclusivamente em marcar o X na questão correta, em que professores são facilitadores para o ensino e não agentes ativos, acaba por engessar o perfil de estudantes que conseguem aprovação no certame público, muitas vezes não tendo as características mais adequadas para o cargo, mas sim quem melhor faz uso da memória para responder questões. Nesse sentido, aspectos demasiadamente importantes para um servidor público não são levados em consideração no momento de realização das provas como: criatividade, visão, dedicação ao trabalho, entre outros, sendo que tal cenário se perpetua justamente pelo fato de as bancas realizarem provas idênticas, visando a não interposição de recursos para não prejudicar a imagem da empresa, mas também para terminar a seleção da maneira mais rápida, visando outras aplicações futuras contratadas pela Administração Pública.

Novas formas de se pensar o concurso público surgem como uma saída para combater o atual cenário, mas também para proporcionar uma melhor prestação de

serviços. Nesse parâmetro, uma alternativa seria as provas voltadas para a solução de problemas, com um viés mais ativo e crítico para a compreensão do tema, mas também pensando no exercício futuro do servidor.

Portanto, para a prestação de um serviço mais efetivo, que garanta de fato o que foi idealizado dentro da Magna Carta, faz-se necessário a quebra de alguns paradigmas. Nesse contexto, um ensino jurídico humanista, a diversificação, com características substanciais, do perfil dos servidores, e novos métodos de recrutamentos, são necessários. Dessa maneira, o Brasil se tornará um exemplo mundial no que tange ao chamamento de servidores, mas também na prestação de serviços que garanta direitos fundamentais para o corpo social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBRECHT, Pricila Anny Tomachski; KRAWULSKI, Edite. Concurseiros e a busca por um emprego estável: reflexões sobre os motivos de ingresso no serviço público. **Cadernos de psicologia social do trabalho**, v.14, n.2, p. 211-226, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 18 de outubro de 2018.12 de abril de 2023.

CARDOSO, Gustavo Alves; OLIVEIRA, K. P.; ARAUJO, ALG. A Culpa é da Indústria Concurseira? Análise das Características, Limitações e Consequências do Atual Modelo de Concurso Público no Brasil. **VIII Encontro de Administração Pública da ANPAD–EnAPG. Fortaleza: Unifor**, 2019.

CARNEIRO, Breno Zaban; HECKERT, Cristiano Rocha; JUNIOR, Esteves Pedro Colnago. **Como mudar o Concurso Público para Selecionar os Melhores**. Publicado em 26 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.enap.gov.br/pt/acontece/noticias/enap-lanca-policy-brief-sobre-selecao-de-elite-como-mudar-o-concurso-publico-para-selecionar-os-melhores>. Acesso em 13 de novembro de 2023.

DE CASTRO FONTANHA, Fernando et al. O concurso público brasileiro e a ideologia concurseira. **Revista Jurídica da Presidência**, v 16, n.110, p. 671-702, 2015. Disponível em: <https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/38>. Acesso em 10 de novembro de 2023.

DE REZENDE, Renato Monteiro. **Concurso público: Avanços e Retrocessos**. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/publicacoes/estudos-legislativos/tipos-de-estudos/outras-publicacoes/volume-ii-constituicao-de-1988-o-brasil-20-anos-depois.-o-exercicio-da-politica/concurso-publico-avancos-e-retrocessos/@@download/file/12-RenatoRezende.pdf>. Acesso em 07 de novembro de 2023.

FACINE. **Por que a procura por cursos tecnológicos vem aumentando? Entenda**. Disponível em: <https://facine.edu.br/novidade/por-que-a-procura-por-cursos-tecnologos-vem-aumentando-entenda/>. Acesso em 21 de novembro de 2023.

FONTAINHA, Fernando de Castro et al. Processos seletivos para a contratação de servidores públicos: Brasil, o país dos concursos?. 2014.

LIMA, Ana Karmem Fontenele Guimarães. **Limitações da formação jurídica da necessidade de um ensino crítico e humanista**. Disponível em: http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/sao_paulo/2997.pdf. Acesso em 20 de novembro de 2023.

PETRY, Alexandre Torres; cyrillo, Carolina; DANIELEVICZ, Roseane Beatriz J. **EDUCAÇÃO JURÍDICA: orientação acadêmica e construção do conhecimento**. Disponível em: https://www.academia.edu/download/55140688/Estagios_em_Ensino_Juridico_no_Br

[asil.pdf](#). Acesso em 07 de novembro de 2023.

SANTOS, Aline Sueli de Salles. **Os concursos públicos no campo jurídico-acadêmico brasileiro** (2014). Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/16742>. Acesso em 20 de novembro de 2023.

SANTOS, Tatiana. Concurso Público: 10 motivos para começar a estudar. **Gran Cursos Online**, 2023. Disponível em: <https://blog.grancursosonline.com.br/motivos-para-prestar-concurso-publico/#:~:text=Motivos%20para%20fazer%20concurso%20p%C3%ABAblico%3A%20maior%20qualidade%20de%20vida,do%20%C3%B3rg%C3%A3o%20em%20que%20trabalha>. Acesso em 25 de novembro de 2023.

TEIXEIRA, Josimar Martineli et al. **O desafio da seleção de pessoal estratégica no setor público: análise das limitações dos concursos públicos na avaliação das competências dos candidatos**. 2019. Disponível em <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/31350>. Acesso em 07 de novembro de 2023.